



Ofício nº 126/GAB/PROC

Lapa, 04 de Setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 067/2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a folha de pagamento dos funcionários municipais.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000001519 / 2014 05/09/2014

Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

11:01:56




JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dando Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 067, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a folha de pagamento dos funcionários municipais.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Educação

07.05 - FUNDEB

12.361.0029.2.021 – FUNDEB 60% - Valorização do Magistério

182:3.1.90.11.00.00.1101-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R\$ 350.000,00

12.365.0029.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%

187:3.1.90.11.00.00.1101-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R\$ 980.000,00

12.367.0029.2.023 – Manutenção da Educação Especial

190:3.1.90.11.00.00.1101-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101..... R\$ 1.400.000,00
TOTAL..... R\$ 1.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Setembro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 067, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais).

Informamos que estes valores serão destinados ao pagamento de salários das professoras da Rede Municipal de Ensino, incluindo 13º salário e proporcional de férias até o final do exercício de 2014.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto e visto que são profissionais que atuam na formação das futuras gerações que contribuirão para o desenvolvimento de nossa cidade, espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Setembro de 2014.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 067/2014

Autor: Executivo Municipal

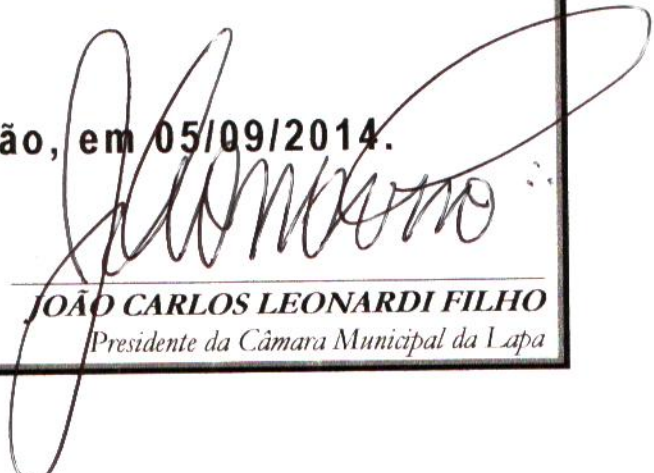
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a folha de pagamento dos funcionários municipais.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/09/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/09/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 05/09/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 067/2014

Autor: Executivo Municipal

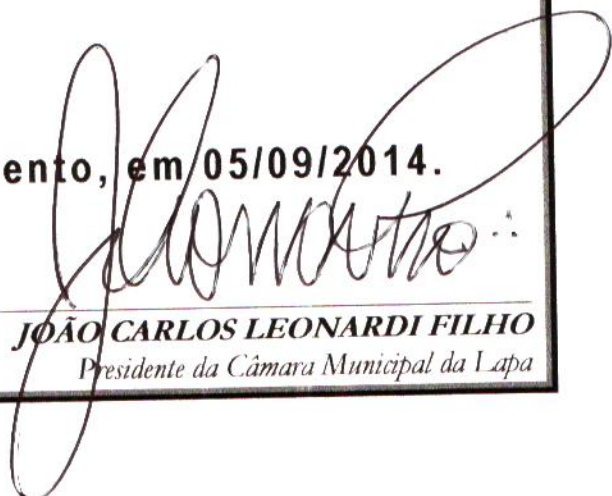
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a folha de pagamento dos funcionários municipais.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/09/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/09/2014.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 05/09/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING